



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 93/2023

**DISCIPLINA AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E
COMPLEMENTARES DE SAÚDE - PICS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica disciplinado as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS, atendendo aos termos das Políticas Federais de Práticas Integrativas e Complementares, tendo as seguintes diretrizes:

I - Estruturação e fortalecimento da atenção em PICS no SUS, mediante:

- a) incentivo à inserção da PNPIC em todos os níveis de atenção, com ênfase na atenção básica.
- b) desenvolvimento da PNPIC em caráter multiprofissional para as categorias profissionais presentes no SUS e em consonância com o nível de atenção, resguardando a atuação de cada profissão.
- c) implantação e implementação de ações e fortalecimento de iniciativas existentes.
- d) estabelecimento de mecanismos de financiamento das PICS nos serviços do SUS.
- e) elaboração de normas técnicas e operacionais para implantação e desenvolvimento dessas abordagens no SUS.
- f) articulação com as demais políticas do Ministério da Saúde.
- g) articulação e valorização dos saberes tradicionais e populares em saúde no território dos serviços de saúde.

II - Desenvolvimento de estratégias de qualificação em PICS para profissionais da saúde municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos para a Educação Permanente no SUS.

III - Divulgação e informação dos conhecimentos básicos das PICS para profissionais de saúde, gestores e usuários do SUS, considerando os saberes científico, popular e tradicional.

IV - Provimento do acesso aos medicamentos, produtos e insumos específicos das PICS com qualidade e segurança das ações, conforme diretrizes do SUS.

V - Promoção do uso racional de plantas medicinais e dos fitoterápicos em todo o território nacional, fortalecendo as cadeias produtivas, as cadeias de valor e o complexo industrial e de inovação em saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



VI - Incentivo à pesquisa em PICS com vistas ao aprimoramento da atenção à saúde, avaliando eficiência, eficácia, efetividade e segurança dos cuidados prestados.

VII - Desenvolvimento de ações de acompanhamento e avaliação das PICS, para instrumentalização de processos de gestão do SUS em todos os seus níveis.

Art. 2º As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS do Município de Itajaí tem como objetivo servir como estratégia de aumento da resolutividade dos serviços de saúde pública, bem como promover a implantação de políticas e diretrizes para as seguintes áreas:

I - apiterapia;

II - aromaterapia;

III - arteterapia;

IV - ayurveda;

V - biodança;

VI - bioenergética;

VII - constelação familiar;

VIII - cromoterapia;

IX - dança circular;

X - geoterapia;

XI - hipnoterapia;

XII - homeopatia;

XIII - imposição de mãos;

XIV - medicina antroposófica;

XV - medicina tradicional chinesa;

XVI - meditação;

XVII - musicoterapia;

XVIII - naturopatia;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



XIX - osteopatia;

XX - ozonioterapia;

XXI - plantas medicinais e fitoterapia;

XXII - quiropraxia;

XXIII - reflexologia;

XXIV - reiki;

XXV - shantala;

XXVI - terapia comunitária integrativa;

XXVII - terapia de florais;

XXVIII - termalismo social e crenoterapia;

XXIX - yoga e;

XXX - iridologia naturopata.

Art. 3º As PICs devem seguir as normas regulamentares das profissões a que estão vinculadas, sendo orientadas e supervisionadas por profissional com registro no respectivo conselho regional.

Art. 4º As ações e serviços de Práticas Integrativas e Complementares devem integrar as demais políticas públicas de saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, com vistas à articulação de ações e à concretização de ações integrais de saúde que viabilizem a atenção integral dos indivíduos e comunidades.

Parágrafo único. As ações e serviços de que trata o caput deste artigo devem compor todas as redes de atenção à saúde, nos diversos níveis de complexidade, com a finalidade de garantir a integralidade da atenção à saúde.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos propostos a disciplina e regulamentação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS deverão complementar estratégia de gestão que assegure a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como a representação de organizações sociais, e entidades associativas e científicas afins.

Art. 6º A execução das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico - tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 7º Caberá as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS do Município de Itajaí promover, incentivar e contratar assessoria técnica para implantação e desenvolvimento de programas congêneres no âmbito do Município.

Art. 8º As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS promoverá ações, nas instituições que mantêm interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, agronomia, meio ambiente, ensino, pesquisa e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão de suas atividades.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo disciplinar as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICEPS) no município de Itajaí visando ao bem estar da população, instituindo práticas que são sistemas e recursos terapêuticos que buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção de doenças e da recuperação da saúde por meio de tecnologias eficazes e seguras, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade.

As práticas integrativas e complementares em saúde (PICS) têm uma visão ampliada do processo saúde/doença e da promoção global do cuidado humano, especialmente do autocuidado. Os diagnósticos são embasados no indivíduo como um todo, considerando-o em seus vários aspectos: físico, psíquico, emocional e social na busca de uma mudança de paradigma, da lógica de intervenção focada na doença para ser voltada para a saúde do indivíduo, essas terapêuticas contribuem para a ampliação do modelo de atenção à saúde, pois atendem o paciente na sua integralidade, singularidade e complexidade, considerando sua inserção sociocultural e fortalecendo a relação médico/paciente, o que contribui para a humanização na atenção. Ao atuar nos campos da prevenção de agravos e da promoção, manutenção e recuperação da saúde baseada em modelo de atenção humanizada e centrada na integralidade do indivíduo, as PICS são tecnologias de cuidados de apoio para a saúde, econômicas, de alta resolutividade e menos invasivas, conseqüentemente podem diminuir o uso de medicamentos e de internações e aumentar a qualidade de vida da população.

O Programa seguirá as diretrizes das políticas nacionais e estadual já vigentes no nosso ordenamento jurídico, sendo elas as seguintes: - Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) aprovada em maio de 2006, por meio da Portaria MS/GM nº 971; - Política Nacional de Educação Popular em Saúde (PNEPS) aprovada em novembro de 2013, por meio da Portaria MS nº 2761. A Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), instituída pela Portaria nº 971 GM/MS de 3 de maio de 2006, trouxe diretrizes norteadoras para Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura, Homeopatia, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Medicina Antroposófica, e Termalismo Social/Crenoterapia, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

As Medicinas Tradicionais e Complementares são compostas por abordagens de cuidado e recursos terapêuticos que se desenvolveram e possuem um importante papel na saúde global. A Organização Mundial da Saúde (OMS) incentiva e fortalece a inserção, reconhecimento e regulamentação destas práticas, produtos e de seus praticantes nos Sistemas Nacionais de Saúde. Neste sentido, atualizou as suas diretrizes a partir do documento "Estratégia da OMS sobre Medicinas Tradicionais para 2014- 2023".

O segundo ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica (PMAQ) avaliou mais de 30 mil equipes de atenção básica no território nacional e demonstrou que as 29 práticas incluídas na PNPIC estão presentes nos serviços de saúde em todo o país. Esta política, portanto, atende às diretrizes da OMS e visa avançar na institucionalização das PICS no âmbito do SUS.

Os 10 anos da Política trouxeram avanços significativos para a qualificação do acesso e da resolutividade na Rede de Atenção à Saúde, e atualmente, há um total de 9.470 estabelecimentos de saúde no país que ofertam PICS, o que representa cerca de 30% das Unidades Básicas de Saúde (UBS) distribuídas em 3.097 municípios, o que corresponde a 56% dos municípios brasileiros. E a distribuição dos serviços está concentrada em 78% na atenção básica, principal porta de entrada do SUS, 18% na atenção especializada e 4% na atenção hospitalar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



As PICS estão presentes em quase 30% dos municípios brasileiros, distribuídos pelos 27 estados e Distrito Federal e todas as capitais brasileiras.

SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE JUNHO DE 2023

**CHRISTIANE STUART
VEREADORA - PSC**